



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 04132/16

Administração Direta Municipal. Prefeitura Municipal do **Congo**. Prestação de Contas do ex-Prefeito Romualdo Antônio Quirino de Sousa, relativa ao exercício de 2015. Emissão de parecer **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** das contas. Emissão, em separado, de Acórdão. Regularidade com ressalva das Contas de Gestão. Recomendações.

ACÓRDÃO APL TC 00755/17

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 04132/16, que trata da Prestação de Contas do Município do Congo relativa ao exercício financeiro de 2015 sob a responsabilidade do ex-Prefeito Municipal, Sr. Romualdo Antônio Quirino de Sousa; e

CONSIDERANDO o Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;

Os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão plenária realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em:

- 1) **Julgar regulares com ressalvas** as contas de gestão do Sr. Romualdo Antônio Quirino de Sousa, relativas ao exercício de 2015;
- 2) **Declarar o atendimento parcial** dos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), relativamente ao exercício de 2015;
- 3) **Recomendar** à atual Administração Municipal do Congo que adote medidas objetivando não repetir as irregularidades apontadas no relatório da unidade técnica deste Tribunal, observando sempre os preceitos constitucionais e legais pertinentes, de modo a promover o aperfeiçoamento da gestão.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
TCE - Plenário Ministro João Agripino
João Pessoa, 20 de dezembro de 2017.

Assinado 22 de Dezembro de 2017 às 08:45



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Assinado 21 de Dezembro de 2017 às 12:12



**Cons. em Exercício Oscar Mamede Santiago
Melo**
RELATOR

Assinado 21 de Dezembro de 2017 às 15:28



Luciano Andrade Farias
PROCURADOR(A) GERAL